

EMENDA Nº 48 - PLEN (DE REDAÇÃO)

Confira-se a seguinte redação ao art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 128, de 2025:

“Art. 12. O disposto nesta Lei Complementar relativo aos requisitos para prorrogação de benefício que acarrete renúncia tributária não se aplica a eventual prorrogação de deduções do sistema de Tributação em Bases Universais (TBU).”